



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**LEI Nº 1.091, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Concede incentivo econômico a empresa TALIA MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a legislação licitatória vigente, bem como com os dispositivos prescritos na Lei Municipal nº 302, de 25/09/2002 e Lei Municipal nº 735, de 06/11/2009, conceder Incentivo Econômico a título de contribuição para o desenvolvimento econômico e social deste Ente Federado, a empresa **TALIA MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com CNPJ nº 02.730.334/0001-46, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 200, centro, instalada neste Município desde 27/08/1998, com o Ramo de Atividade Econômica de Comércio Varejista de Móveis, Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura, Construção de Edifícios, Transporte Rodoviário de Carga, exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Comércio Varejista de Material Elétrico, Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas e Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

Art. 2º O Incentivo Econômico de que trata esta Lei se refere a letra "h) doação parcial de materiais de construção necessários às edificações constantes dos projetos aprovados", constantes da Lei Municipal nº 735, de 06/11/2009, correspondendo ao valor máximo de incentivo fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), convertido na forma de pagamento de materiais para construção de piso polido disponibilizado a respectiva empresa.

Art. 3º Fica, automaticamente, ajustada a Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução no exercício financeiro relativamente a concessão ora instituída.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 19 de dezembro de 2014.

JOSÉ CARLOS BERTI

Prefeito Municipal